

ronel todos os auxilios q. precisar, especialmente de cavalgadas, não só para o bom commodo de sua viagem, como para a execução da deligencia, de q. vai encarregado: O q. cumprão.

Quartel General de S.^m Paulo 29 de Dezembro de 1815
= Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portaria a Joze Vicente Garces Drant. p.^a ir ao R.^o de Janr.^o

Vai com licença Regia de tres mezes a Corte do Rio de Janeiro José Vicente Garces Drant Secretario, e Escrivão da Intendencia do Porto de Santos: Ordeno portanto que nas Fortalezas, ou Registos o deixem livre.^o prosseguir na sua viagem. São Paulo 10 de Janeiro de 1816 / com a Rubrica de S. Ex.^a

Portaria ao Alf.^{es} Fran.^{co} de Frias q. volta em delig.^a p.^a o Rio de Janeiro.

Desta Capitania volta para a do Rio de Janeiro em deligencia do R. Serviço Francisco Frias e Alferes do 1.^o Regim.^{to} de Cavallaria de Linha do Exercito, que de Ordem do seu Chefe veio comprar cavallos para a remonta do m.^{mo} Regim.^{to}: Ordeno portanto a todas as authoridades desta Capitania, e depreco ás do Rio de Janeiro, q. não so lhe não ponhão embaraço a proseguir livremente na sua jornada, mas tambem que, conforme as declaraçõens, que elle fizer adiantar lhe apromptem tudo oq. for perciso para o bom desempenho da sua Commissão, e tracto dos cavallos, q. conduz, de maneira que nos Pomos assignallados nada falte, e principalmente capim e milho, e estejam promptas Pessoas da Ordenança, que de hum a outro pouso levem a mão aquelles cavallos que disso percizarem; pois pertencendo elles ao Principe Reg.^e Nosso Snr.^o farão nisso serviço ao mesmo e Augusto Snr.^o e ao Sobred.^o Official recomendo me participe individualm.^{te} as Pessoas de meu Governo, que melhor se comportarem na execução desta minha Ordem para eu as louvar, como merecerem. Q.^{al} Gen.^{al} de S. Paulo 27 de Janeiro de 1816.

Edital pelo qual mandou o Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Gen.^{al} por a Concurso o Posto de Sarg.^{mor} do Regim.^{to} dos Uteis.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Palma do Concelho de S. A.R. e do da Sua Real Fazenda Governador e Cap.^{um} Ge-

